

Decreto nº 98 de 1º de março de 1974

Dispõe sobre o pagamento de diários a servidores da Prefeitura e dá outras providências.

Valdon Tarjão, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O servidor somente poderá se ausentar do Município, a serviço da Prefeitura, quando solicitado pelo Secretário da pasta a que estiver subordinado.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica a servidores diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas relativas a viagens de servidores da Prefeitura serão pagas de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Artigo 3º - Para fazer jus ao recebimento da diária o servidor deverá:

I - apresentar relatório circunstanciado da missão que lhe forá determinada;

II - apresentar a Ordem de Serviço baseada pelo Secretário.

Artigo 4º - Em hipótese alguma as diárias serão pagas sem a apresentação dos comprovantes constantes dos incisos I e II do artigo anterior.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dama do Garças, 1º de março 1974

José Carlos
Prefeito Municipal